



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1014

### APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1999/2001

A Câmara Municipal de Papagaio, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano plurianual de município de Papagaio, para o Triênio 1999 a 2001, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programas com base nos recursos considerados disponíveis.

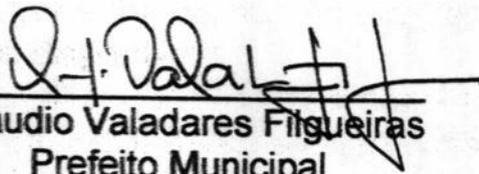
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1999 a 2001, estimadas a preço de 1999, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 17 de novembro de 1998.

  
Cláudio Valadares Figueiras  
Prefeito Municipal